



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

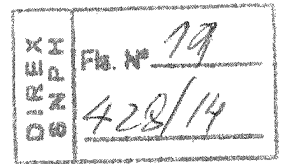
DIREX DIRET DIRET	Fis. Nº <u>18</u>
	<u>428/14</u>

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para terceira prorrogação do CT002/2012
- SNPH para o fornecimento de crédito de vale-transporte
para os funcionários da Superintendência Estadual de
Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.

Manaus, 17/12/2014

1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Pe. Agostinho Caballero Martin s/nº			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.027-020	BAIRRO: São Raimundo

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a terceira prorrogação do CT002/2012 - SNPH para o fornecimento de crédito de vale-transporte para os funcionários da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH. O mesmo será renovado contendo o reajuste do valor unitário que passará a valer R\$ 2,75, com redução do número de créditos, conforme mostra o detalhamento do serviço a seguir:

2.2. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

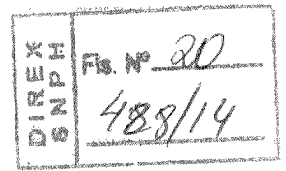
Item	Discriminação	Valor Unitário	Unid.	Nº Meses
01	Fornecimento de vale-transporte para os funcionários da SNPH	R\$ 2,75	35200 Créditos	12 meses

2.3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Doze (12) meses, contados da data da assinatura do terceiro termo aditivo contratual, podendo haver prorrogação, caso atendido o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA:

O administrador público optou pela realização da terceira prorrogação da contratação com o SINETRAM, especializado no fornecimento de crédito de vale-transporte para

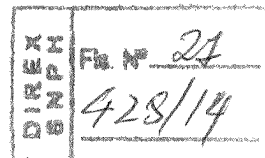


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

os funcionários da SNPH, sendo este o único no Estado do Amazonas a prestar o referido fornecimento, com fito de evitar sua descontinuidade. Destaque-se que o fornecimento visado constitui-se de suma importância para execução plena das atividades fins desta Superintendência, haja vista a necessidade da presença de seus servidores administrativo-operacionais diariamente, para tanto, estes necessitam da disponibilização do vale transporte para que possam se deslocar de suas casas ao seu serviço, de tal forma a interrupção do presente fornecimento traria risco de danos à regular prestação do serviço público. O fornecimento em comento é continuamente necessário para o fiel desempenho das funções da Administração Pública (SNPH) por meio de seus servidores, posto que sua interrupção terminaria por comprometer o bom funcionamento da gestão deste órgão. Assim, ressaltamos, portanto, que a descontinuidade na prestação deste fornecimento por certo inviabilizaria as atividades administrativo-operacionais desta SNPH, o que acarretaria inúmeros prejuízos a instituição.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal.
- 4.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle da prestação do fornecimento através de relatórios de controle, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH.
- 4.3. A prestação do fornecimento será fiscalizada pelo setor do órgão DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEPAD/SNPH, o qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente.
- 4.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos, necessários à execução do fornecimento, objeto deste Projeto Básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.
- 4.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação.

- 4.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, o INSS e com o FGTS.
- 4.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.
- 4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão.
- 4.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.
- 4.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do fornecimento poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA.
- 4.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência do fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 4.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

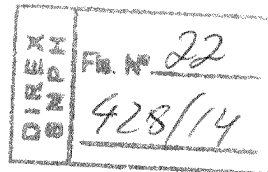
Programa/ Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento De Despesa	VI Mensal (R\$)	Vigência (Meses/Dia)	VI Global (R\$)
26.122.0001.2001.0001	100	339039	R\$ 8.066,67	12 meses	R\$ 96.800,00

Av. Pe Ag C Martin, s/n - Santo Antônio
Manaus - Amazonas Cep: 69000-000

SNPH

Superintendência Estadual de Navegação,
Portos e Hidrovias

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 96.800,00	Valor mensal estimado de R\$ 8.066,67 (oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	12 meses

7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico (segunda prorrogação do CT002/2012 - SNPH para o fornecimento de crédito de vale-transporte para os funcionários da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH) está de acordo com a Lei n°. 8.666/1993.

SOLICITANTE	PROCURADORIA JURÍDICA
Data: ___/___/___ CARLOS FERNANDO S. DE OLIVEIRA Chefe do DEPAD	Data: ___/___/___ MARIA CLAUDIA DUTRA ROCHA ASSESSORA I - PROJU
DE ACORDO	
Data: ___/___/___ CLÁUDIO DE SOUZA Ordenador de Despesas Diretor Executivo da SNPH	
Elaborado por: Maria Claudia Dutra Rocha - Assessora I - PROJU	Identificação: PROC N° 428/2014